



Varginha, 05 de março de 2024

CE VC 0113/2025

À  
**Câmara Municipal de Varginha**  
A/C Ilmo. Sr. Robson Souza de Almeida  
Secretário-Geral  
Praça Governador Benedito Valadares, 11 – Centro  
CEP 37002-020 – Varginha/MG

**Assunto:** Resposta ao Ofício nº 9/2025/SG

Prezado Senhor,

A **CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO CAFÉ SPE S.A.**, sociedade anônima fechada, com sede na Avenida Rogassiano Francisco Coelho, nº 346, Nova Varginha, CEP: 37.077-000, no Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob n.º 51.742.485/0001-20 vem, por meio de seu representante legal, apresentar resposta ao Ofício nº 9/2025/SG, encaminhado por Vossa Senhoria a pedido do vereador Thulyo Paiva.

1. No que se refere às informações solicitadas acerca da operação da Praça de Pedágio P6, localizada no trecho entre Varginha e Três Corações (**Requerimento 15/2025**), a Concessionária esclarece que suas atividades são conduzidas em estrita observância aos normativos contratuais e regulatórios que disciplinam a concessão rodoviária. Os dados operacionais, financeiros e administrativos da concessão são regularmente reportados ao Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade (SEINFRA/MG), bem como ao Ente Regulador, órgãos competentes para a consolidação e divulgação oficial dessas informações. Dessa forma, caso haja necessidade de informações adicionais sobre a operação da referida praça de pedágio, recomenda-se que o pedido seja direcionado à SEINFRA/MG, responsável pela gestão e controle desses dados.
2. Ademais, os documentos públicos relacionados ao contrato de concessão, incluindo o Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA), encontram-se disponíveis para consulta pública no portal eletrônico da SEINFRA/MG (<http://www.infraestrutura.mg.gov.br>).
3. Em relação à **Indicação 40/2025**, que propõe a criação de um fundo municipal destinado à isenção tarifária na Praça P6, verifica-se que a proposta não apresenta clareza quanto à sua viabilidade dentro do atual modelo de concessão. A estrutura tarifária das praças de pedágio segue diretrizes estabelecidas no contrato firmado entre a Concessionária e o Poder Concedente, observando-se os princípios do equilíbrio econômico-financeiro e as regras da concessão.



4. Destaca-se, conforme disposto no Contrato de Concessão, estão isentos do pagamento da tarifa de pedágio apenas os veículos pertencentes ao Poder Concedente e ao Ente Regulador, ou por eles autorizados para fiscalização, os veículos utilizados pelo Comando de Policiamento Rodoviário da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, os de atendimento público de emergência, como Corpo de Bombeiros e ambulâncias em serviço, além dos veículos oficiais pertencentes aos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, desde que devidamente credenciados.

5. Diante o exposto, a Concessionária reitera seu compromisso com a transparência, segurança e eficiência na prestação dos serviços concedidos e mantém-se à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

6. Sendo o que cumpria para o momento, a Concessionária coloca-se à disposição de V.Sa. para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Assinado por:

*José Salim*

061397D753154E0...

Jose Salim

**Diretor Executivo**

Assinado por:

*Daniel Trindade*

9E4CB3A6C0374DE...

Daniel de Queiroz

**Gerente Jurídico**